



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**

RESOLUÇÃO 02/2022 – PPGCAN 10 de maio de 2022

Regulamenta os critérios para credenciamento e manutenção do corpo docente do Programa da Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCAN) da Universidade Federal do Pará.

A Coordenação do Programa da Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCAN), no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPA e o Regimento Interno do PPGCAN, e em cumprimento à decisão do Colegiado do Programa, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º. Os pedidos de credenciamento de novos docentes do PPGCAN deverão ser encaminhados para a coordenação do Programa e serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação Docente do PPGCAN.

Artigo 2º. O PPGCAN manterá uma Comissão Permanente de Avaliação Docente composta por:

- I – Dois representantes da coordenação do PPGCAN, sendo um titular a um suplente;
- II – Dois representantes docentes permanentes por linha de pesquisa do PPGCAN, sendo um titular a um suplente.

Artigo 3º. São atribuições da comissão de avaliação docente:

- I – Avaliar as atividades dos docentes do PPGCAN;
- II – Propor o descredenciamento ou a mudança de condição de credenciamento (permanente ou colaborador) de docentes do PPGCAN;
- III – Avaliar a pertinência de novos credenciamentos conforme critérios definidos pelo Colegiado e pelo comitê de área da CAPES;
- IV – Avaliar os pedidos de credenciamento de novos docentes no PPGCAN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Artigo 4º. Para solicitar credenciamento no PPGCAN o candidato deverá encaminhar à coordenação do PPGCAN a seguinte documentação:

- I – Solicitação de credenciamento contendo breve descrição da experiência acadêmica; linha de pesquisa na qual deseja atuar; proposta de ofertar uma ou mais disciplinas incluídas na grade curricular do programa; intenção de atuar como docente Permanente, Visitante ou Colaborador; informar se já atua em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- II – Currículo Lattes-CNPq atualizado, contendo produção científica dos últimos cinco anos;
- III – Projetos de pesquisa em desenvolvimento;
- IV – Descrição da infraestrutura para execução dos projetos de pesquisa, se houver disponível;
- V – Comprovante de experiência de orientação na Graduação ou coorientação na Pós-Graduação.
- VI – Comprovar publicação significativa na área de Zootecnia e Recursos pesqueiros.

Artigo 5º. Para se credenciar como docente do PPGCAN o candidato deverá comprovar publicação significativa nos últimos cinco anos na área de Zootecnia e Recursos pesqueiros, conforme os critérios abaixo:

- I – Ter publicado, nos últimos cinco anos, valor mínimo correspondente a média em equivalentes A1 da avaliação PPGCAN-CAPES do quadriênio anterior em produção bibliográfica qualificada (classificação dos periódicos - Anexo 1).
- II – Caso a média de publicações do docente não seja suficiente para atingir o valor mínimo estabelecido, a comissão de avaliação docente poderá contabilizar até um terço dos pontos em outras publicações e atividades profissionais, de acordo com o Anexo I.

Artigo 6º. Para se credenciar como orientador do Doutorado, além do disposto nos Artigos 4 e 5, o candidato deverá ter concluído duas orientações de mestrado como orientador principal, ou uma orientação como orientador principal e duas coorientações de mestrado ou doutorado, concluídas em qualquer programa de pós-graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Artigo 7º. Para manutenção dos docentes permanentes no PGCCAN, o mesmo deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ministrar anualmente pelo menos uma disciplina na pós-graduação;
- II – Manter pelo menos um orientado no mestrado e/ou no doutorado;
- III – Manter a frequência anual de orientações defendidas durante o quadriênio, ou o equivalente ao período;
- IV – Ter publicação, nos últimos quatro anos, correspondente à dois terços da média em equivalente A1 na avaliação PPGCAN-CAPES do quadriênio anterior em produção bibliográfica qualificada (classificação dos periódicos - Anexo 1). O restante dos pontos, para atingir a média do quadriênio anterior, pode ser contabilizado em outras publicações e atividades profissionais, de acordo com o Anexo I.
- V – Ter publicação com discentes e/ou egressos do PPGCAN, nos últimos quatro anos, correspondente à metade da média em equivalente A1 na avaliação PPGCAN-CAPES do quadriênio anterior em produção qualificada com discentes e/ou egressos (classificação dos periódicos - Anexo 1).

Parágrafo 1º: Caso o docente possua publicação em periódicos científicos, livros e capítulos de livros em coautoria com outros docentes permanentes do PPGCAN, a pontuação relacionada à essa publicação será dividida entre os mesmos.

Artigo 8º. Os docentes do PPGCAN serão avaliados uma vez a cada dois anos pela Comissão Permanente de Avaliação Docente.

Parágrafo 1º: Caso o docente não atenda aos requisitos previstos no Artigo 7º, ao final do quadriênio a Comissão de Avaliação deverá comunicar ao Colegiado a situação. Assim, poderá propor:

- I – Remanejamento do docente de permanentes para colaborador;
- II – Desligamento do docente do PPGCAN;
- III – Outras ações e impedimentos poderão ser estabelecidas a critério do colegiado.

Parágrafo 2º: Será de responsabilidade de cada docente o cumprimento dos critérios exigidos no Artigo 7º, bem como informar imediatamente, para análise do Colegiado, quaisquer dificuldades em relação aos requisitos previstos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**

Artigo 9º: Os casos omissos ou situações não descritas pela presente resolução serão analisados pela Comissão de Permanentes de Avaliação Docente e homologados pelo Colegiado do PPGCAN.

Artigo 10º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Dr. Daniel Abreu Vasconcelos Campelo
Coordenador do PPGCAN
Portaria nº 0672/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Anexo I. Tabela de pontuação

Classificação de Periódicos segundo percentis nas bases “SCOPUS”, “JCR-CLARIVATE” ou “Google Scholar”	Pontos por unidade
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate maior igual a 87,5% (Qualis A1)	100
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate maior igual a 75% (Qualis A2)	85
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate maior igual a 62,5% (Qualis A3)	70
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate maior igual a 50% (Qualis A4)	55
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate maior igual a 47,5% (Qualis B1)	40
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate maior igual a 37,5% (Qualis B2)	25
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate maior igual a 25% (Qualis B3)	10
Percentil Scopus ou JCR-Clarivate menor que 12,5% ou ser indexado no Google Scholar (Qualis B4)	5
Outras Publicações	Pontos por unidade
Produtos técnicos e tecnológicos (boletins, cartilhas, etc) com ISBN	5
Livro com corpo editorial, ISBN, editora pública ou privada	25
Capítulo de Livro com corpo editorial, ISBN, editora pública ou privada	15
Patentes registradas	70
Produto e/ou processo registrado no órgão competente	25
Atividades Profissionais	Pontos por unidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Coordenador(a) de projeto de pesquisa ou extensão, com apoio financeiro externo à Instituição	10
Membro de projeto de pesquisa ou extensão, com apoio financeiro externo à Instituição	5
Coordenador(a) de projeto pesquisa ou extensão, com apoio financeiro da Instituição	5
Coordenador(a) de projeto pesquisa vinculado a bolsas de Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado ou Produtividade	20
Projeto de Bolsa de Produtividade (CNPq) aprovado por mérito, mas não ser contemplado com a bolsa	10
Estar em cargo de Direção de Faculdade, Coordenação de Instituto ou Coordenação de Pós-Graduação	20
Possuir bolsa de Estágio Sênior ou de Pós-Doutorado no exterior	15
Orientações ou Coorientações de mestrado ou doutorado concluídas	10
Orientações ou Coorientações de mestrado ou doutorado em andamento	5
Orientações concluídas na graduação (monografias, TCC, PIBIC, PIBEX, PIVIC, outros)	5
Organização de Evento técnico/científico (máximo 1 por ano)	15
Palestras em Eventos Internacionais	10
Palestras em Eventos Nacionais ou Regionais	5